

EDITAL Nº 101, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.876, de 16/11/2011 e,

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 78/2019 do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 93/2019;

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 04, da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 6.058, de 25 de julho de 2019, que ponderou sobre a desclassificação de candidatos convocados pelo Edital 094/2019 que não atenderam aos requisitos do Edital de Abertura;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para recurso da decisão da comissão, acerca da qual foram intimados os interessados,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias, contados da publicação da convocação, e manifestarem intenção de assumir a vaga:

VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL:

Classificação	Nome	Cédula de Identidade
9º	Tailine Vitoria Loch Castagna	14209414-2 – SSP/PR
10º	Suzielen Machado Guisi	14972956-9 – SSP/PR
11º	Maiara Eloísa Antunes Argenton	15327854-7 – SSP/PR
12º	Maiara Oliveira Velho Godinho	14258564-2- SSP/PR
13º	Franciele Fernandes da Rosa	13180592-6 – SSP/PR
14º	Soliéli Cabral Bertotti	15103072-6- SSP/PR
15º	Vitória Moro Vodzinski	13164997-5 – SSP/PR
16º	João Vitor Machado Mendes	14792119-5 - SSP/PR
17º	Karin Molinari Mascarenhas	14575198-5 - SSP/PR
18º	Fernanda dos Santos Provencê	15093390-0 - SSP/PR
19º	Alison Gabriel Rodrigues	6712469 – SSP/SC

20º	Udson Junior Saldanha	14825542-3 - SSP/PR
-----	-----------------------	---------------------

Art. 2º O candidato deverá apresentar os documentos constantes no item 9.2 do Edital de Abertura nº 78/2019.

Art. 3º Não ocorrendo a apresentação do candidato no prazo do art. 1º, será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo na ordem de classificação.

Art. 4º O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, com requerimento para inclusão no final da relação dos Candidatos aprovados.

Art. 5º O candidato será submetido a exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

Art. 6º Os Candidatos habilitados e convocados a assumirem vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nos Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro